



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CMMC.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

EMPRESA: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

1) **RELATÓRIO:**

A Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**, deliberou, nos autos concernentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA**, constando serviços de Orçamento Público e Contabilidade Pública, Gestor de Notas Fiscais e Transparencia Pública etc,.

A contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que fosse realizada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por constar no seu cadastro, de empresa com ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) **PARECER:**

É contraditória a questão "*fazer ou não fazer*" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas.

À luz da **Lei nº 8.666/93**, modificada pela **Lei nº 8.883/94**, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinado a contratação conforme objeto do presente **TERMO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**, encontra fundamentação plausível, considerando a previsão da Lei nº 8.666/93 quanto a modalidade licitatória por Inexigibilidade, sem ressalvas para o caso concreto.

A modalidade atende em especial, ao inciso II do artigo 25 e inciso III do artigo 13



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

do Diploma Licitatório Lei nº 8.666/93, e cumprindo o rito estabelecido no artigo 26 do mesmo caderno, estando em ordem a dotação orçamentária, comprovada sua atividade por diversas outras prestações do serviços, conforme atestados de capacidade técnica, o nosso **PARECER** é pela contratação na modalidade licitatória de **INEXIGIBILIDADE** da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mojuí dos Campos-Pa., 06 agosto de 2021.

Raimundo Francisco de Lima Moura

Assessoria Jurídica
Advogado OAB – 8389.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23